

### TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 212, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 64 da Lei 10.934, de 11 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Promover alteração na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal Superior do Trabalho, na forma dos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

#### ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE : 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO I CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
<b>0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA</b>									<b>50.000</b>
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRTABALHO							50.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							50.000
			F	3	2	50	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000

#### ANEXO II - CANCELAMENTO

ORGAO: 15000 - JUSTICA DO TRABALHO  
UNIDADE: 15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ANEXO II CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U E	F T E	V A L O R
<b>0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA</b>									<b>50.000</b>
		ATIVIDADES							
02 061	0571 4256	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO							50.000
02 061	0571 4256 0001	APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO - NACIONAL							50.000
			F	3	2	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									50.000



### ATO Nº 213, DE 14 DE SETEMBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 20, I, “b” e §§ 1º e 2º, III, “a”, e no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

Considerando o disposto no artigo 1º da Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, *ad referendum* do Tribunal Pleno, resolve:

Art. 1º Os limites de gasto com pessoal de que tratam os artigos 20, I, “b” e §§ 1º e 2º, III, “a” e 22, parágrafo único da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, para o Tribunal Superior do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho são os constantes do Anexo deste Ato.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro VANTUIL ABDALA

#### ANEXO

#### LIMITES DE GASTO COM PESSOAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO *Em percentual da Receita Corrente Líquida*

TRIBUNAL / UO		Limite Legal Art. 20, § 2º, III, “b” da LRF	Limite Prudencial Art. 22, Par. Único da LRF
TST	15101	0,206875%	0,196531%
TRT 1ª Região	15102	0,372550%	0,353923%
TRT 2ª Região	15103	0,414784%	0,394045%
TRT 3ª Região	15104	0,380204%	0,361194%
TRT 4ª Região	15105	0,271666%	0,258083%
TRT 5ª Região	15106	0,235233%	0,223471%
TRT 6ª Região	15107	0,173382%	0,164713%
TRT 7ª Região	15108	0,087393%	0,083023%
TRT 8ª Região	15109	0,115180%	0,109421%
TRT 9ª Região	15110	0,131635%	0,125053%
TRT 10ª Região	15111	0,118521%	0,112595%
TRT 11ª Região	15112	0,080636%	0,076604%
TRT 12ª Região	15113	0,142123%	0,135017%
TRT 13ª Região	15114	0,076914%	0,073068%
TRT 14ª Região	15115	0,071749%	0,068162%
TRT 15ª Região	15116	0,249200%	0,236740%
TRT 16ª Região	15117	0,029937%	0,028440%
TRT 17ª Região	15118	0,042805%	0,040665%
TRT 18ª Região	15119	0,056439%	0,053617%
TRT 19ª Região	15120	0,042857%	0,040714%
TRT 20ª Região	15121	0,030547%	0,029020%
TRT 21ª Região	15122	0,044080%	0,041876%
TRT 22ª Região	15123	0,019602%	0,018622%
TRT 23ª Região	15124	0,038980%	0,037031%
TRT 24ª Região	15125	0,041808%	0,039718%
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b>		<b>3,475100%</b>	<b>3,301345%</b>